



TRIBUTÁRIO

Nº 026 – 02/04/2020

MEDIDAS TRIBUTÁRIAS - COVID-19: UNIÃO

IPI – Redução a Zero para Artigos Médicos

DIRPF – Postergado o prazo de entrega

IOF – Isenção no período de 03/04/20 a 03/07/20

Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

Pelo [Decreto n.º 10.302/20](#) foram reduzidas a zero as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os seguintes produtos:

PRODUTO	CÓDIGO TIPI
Artigos de laboratório ou de farmácia	3926.90.40
Luvas, mitenes e semelhantes, exceto para cirurgia	4015.19.00
Termômetros clínicos	9025.11.10

A partir de 1º de outubro de 2020, serão restabelecidas as alíquotas do IPI anteriormente incidentes.

Imposto sobre Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ

A Instrução Normativa n.º 1.930/20 alterou o prazo de entrega da Declaração de Ajuste Anual que agora passa a se encerrar no dia 30 de junho de 2020.

Não será obrigatório informar o número constante no recibo de entrega da última declaração apresentada, relativa ao exercício de 2019, ano-calendário de 2018.





TRIBUTÁRIO

Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Nas operações de crédito contratadas no período entre 03 de abril e 03 de julho de 2020, as alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF ficam reduzidas a zero para as seguintes operações:

- operação de empréstimo, sob qualquer modalidade, inclusive abertura de crédito;
- operação de desconto, inclusive na de alienação a empresas de factoring de direitos creditórios resultantes de vendas a prazo;
- no adiantamento a depositante;
- nos empréstimos, inclusive sob a forma de financiamento, sujeitos à liberação de recursos em parcelas, ainda que o pagamento seja parcelado;
- nos excessos de limite, ainda que o contrato esteja vencido;
- nas operações acima citadas quando se tratar de mutuário pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional em que o valor seja igual ou inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- nas operações de financiamento para aquisição de imóveis não residenciais, em que o mutuário seja pessoa física;
- no caso de adiantamento concedido sobre cheque em depósito.





TRIBUTÁRIO

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.

